

POLÍTICA PLD/FTP

AML/FTP POLICY

Rua Joaquim Floriano, 1052 – conjunto 122 Itaim Bibi | São Paulo |SP www.nucleocapital.com.br

Novembro/2023

SUMÁRIO/SUMMARY

1.	INTRODUÇÃO/INTRODUCTION	3
2.	GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE/GOVERNANCE AND RESPONSIBILITY	3
3.	CONCEITOS/CONCEPTS	5
4.	ABORDAGEM BASEADA EM RISCO/RISK-BASED APPROACH	5
5.	PROCEDIMENTOS INTERNOS/ INTERNAL PROCEDURES	10
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS/FINAL PROVISIONS	11

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP ("Política") da Núcleo Capital Ltda ("Gestora" ou "Núcleo") foi elaborada com base na Lei nº 9.613/1998, de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 50/2021 ("RCVM nº 50/21"), ofícios e deliberações da CVM a respeito do tema e Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Guia Anbima"), tendo como objetivo nortear a Gestora e seus Colaboradores quanto às práticas internas de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, especialmente no que diz respeito à prevenção, identificação e providências diante de situações de risco e suspeita de prática de LD/FTP.

2. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

A estrutura de governança da Gestora para assuntos relacionados à PLD/FTP é composta pela (i) Diretora de Compliance e Risco, (ii) Área de Compliance e Risco, (iii) Comitê de Governança, Riscos e Compliance e (iv) Comitê Executivo, compostos na forma disposta no Formulário de Referência da Gestora.

Para fins de PLD/FTP, o Comitê de Governança, Riscos e Compliance constitui a alta administração da Gestora, o qual poderá questionar a Diretora de Compliance e Risco a respeito do cumprimento desta Política. As responsabilidades atribuídas a cada um dos Comitês são descritas ao longo desta Política, sendo certo que cabe ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance a aprovação da presente Política.

A **Diretora de Compliance e Risco**, é a principal responsável pela implementação e fiscalização desta Política, tendo <u>amplo e irrestrito acesso</u> às informações relacionadas à atuação da Gestora e dos Colaboradores, ainda que sigilosas ou confidenciais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), a fim de identificar eventuais violações a esta Política.

1. INTRODUCTION

This Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism and of Proliferation of weapons of mass destruction Policy - AML/FTP ("Policy") of Núcleo Capital Ltda ("Manager Company" or "Núcleo") was prepared based on Law 9.613/1998, according to Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários - "CVM") No. 50/2021 ("RCVM No. 50/21"), CVM's official letters and resolutions on the subject and the Money Laundering Prevention Guide of the Brazilian Financial and Capital Markets Association ("Anbima Guide"), with the purpose of guiding the Manager Company and its Employees on the internal practices to combat money laundering and financing of terrorism, especially in what concerns the prevention, identification and measures in face of situations of risk and suspicion of ML/FTP practice.

2. GOVERNANCE AND RESPONSIBILITY

The Manager Company's governance structure for matters related to AML/FTP is composed of (i) Compliance and Risk Officer, (ii) Compliance and Risk Area, (iii) Governance, Risk and Compliance Committee and (iv) Executive Committee, composed as set forth in the Manager Company's Reference Form.

For purposes of AML/FTP, the Governance, Risk and Compliance Committee constitutes the senior administration of the Manager Company, who may question the Compliance and Risk Officer regarding the compliance with this Policy. The responsibilities assigned to each of the Committees are described throughout this Policy, and the Governance, Risks and Compliance Committee is responsible for approving this Policy.

The **Compliance and Risk Officer** is the main responsible for implementing and monitoring this Policy and has <u>full</u> and <u>unlimited access</u> to information related to the performance of the Manager Company and the Employees, even if confidential and classified, pursuant to Law No. 13.709/2018 ("General Data Protection Act" or "LGPD"), in order to identify any violations of this Policy.

Nos termos do art. 6º da RCVM nº 50/21, cabe à Diretora a elaboração do relatório anual relativo à avaliação interna de risco de LD/FTP ("Relatório Anual de PLD/FTP"), que integrará o Relatório de Controles Internos exigido pela regulamentação da CVM, devendo ser encaminhado ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance e ao Comitê Executivo, conforme prazo previsto na RCVM nº 50/21. Os indicadores de efetividade que serão utilizados para elaboração deste Relatório Anual de PLD/FTP estão descritos no Anexo I desta Política.

Por fim, a **Área de Compliance e Risco** é responsável por assegurar que todos os Colaboradores cumpram as diretrizes estabelecidas internamente e por todas as entidades regulatórias às quais a Gestora esteja sujeita. Assim, auxiliará a Diretora de Compliance e Risco na implementação, efetividade, atualização e fiscalização desta Política; bem como organizará treinamentos periódicos aos Colaboradores a respeito do tema.

Não obstante, o cumprimento das disposições da presente Política e a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da Gestora para fins ilícitos é dever de todos os sócios, empregados e estagiários da Gestora ("Colaboradores" ou "Colaborador").

Para tanto, os Colaboradores devem atestar formalmente sua ciência e aderência ao disposto nesta Política por meio do Termo de Reconhecimento e Compromisso Anual de Políticas Internas, Manual de Compliance e Código de Ética, encaminhado anualmente.

Tendo em vista que a Núcleo atua exclusivamente na gestão de recursos, sendo seu foco principal investimentos em empresas brasileiras listadas no Brasil ou no exterior, e que não realiza atividades de distribuição de cotas ou administração de carteira de valores mobiliários, a Gestora deve fiscalizar seus prestadores de serviço, bem como monitorar continuamente as operações realizadas pelos Veículos de Investimento sob sua gestão para assegurar o cumprimento da RCVM nº 50/21.

Pursuant to art. 6 of RCVM No. 50/21, the Compliance and Risk Officer is responsible for preparing the annual report on the internal risk assessment related to ML/FTP ("Annual AML/FTP Report"), which will be part of the Internal Controls Report required by CVM regulations, and must be submitted to the Governance, Risk and Compliance Committee and to the Executive Committee, according to the deadline set forth in RCVM No. 50/21. The effectiveness indicators that will be used to prepare this Annual AML/FTP Report are described in Exhibit I of this Policy.

Finally, the **Compliance and Risk Area** is responsible for ensuring that all Employees comply with the guidelines established internally and by all regulatory entities to which the Manager Company is subject. Therefore, it will assist the Compliance and Risk Officer in the implementing, effectiveness, updating and monitoring of this Policy; as well as organize periodic training for Employees on the subject.

However, compliance with the provisions of this Policy and the prevention of the use of the assets and systems of the Manager Company for illegal purposes is the duty of all partners, workers and interns of the Manager Company ("Employees" or "Employee").

For this purpose, the Employees must formally attest their awareness of and adherence to the provisions of this Policy by means of the Annual Term of Acknowledgement and Commitment to Internal Policies, Compliance Manual, and Code of Ethics, submitted annually.

Considering that Núcleo operates exclusively in the management of resources, with its main focus being investments in Brazilian companies listed in Brazil or abroad, and that it does not perform activities of quota distribution or administration of securities portfolios, the Manager Company must inspect its service providers, as well as continuously monitor the transactions performed by the Investment Vehicles under its management to ensure compliance with RCVM No. 50/21.

3. CONCEITOS

Nos termos do art. 1º da Lei 9.613/98, lavagem de dinheiro é o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Em geral, o crime compreende as seguintes etapas: (i) colocação de recursos de origem ilícita no sistema financeiro, por meio da compra de bens, por exemplo; (ii) ocultação da origem ilícita dos recursos, por meio de transferências bancárias, por exemplo; e (iii) integração dos recursos ilícitos no sistema financeiro, por meio de investimentos em negócios lícitos ou compra de ativos, por exemplo.

Já o financiamento ao terrorismo (definido na Lei 13.260/2016) consiste na reunião de recursos de origem lícita ou ilícita utilizados para prover, oferecer, investir, direta ou indiretamente, no planejamento, preparação ou execução de atos terroristas ou grupos terroristas.

Por fim, pode-se entender como financiamento à proliferação de armas de destruição em massa a utilização de recursos para propagação de dispositivos capazes de promover danos em grande escala, a exemplo de armas nucleares, químicas e biológicas ou toxínicas.

4. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO

Nos termos da RCVM nº 50/21, a Gestora deve identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de LD/FTP inerentes às suas atividades, adotando uma abordagem baseada em risco (classificada em baixo, médio ou alto, conforme probabilidade de envolvimento em atividades relacionadas à LD/FTP) para garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados.

A metodologia que fundamenta a abordagem baseada em risco adotada pela Gestora encontra-se no Anexo II desta Política.

Caso um Colaborador identifique qualquer situação, operação ou atipicidade que configure indício ou

3. CONCEPTS

Pursuant to Article 1 of Law 9.613/98, money laundering is the act of hiding or disguising the nature, origin, location, disposition, movement or property of goods, rights or values arising, directly or indirectly, from a criminal infraction. In general, the crime comprises the following stages: (i) placement of resources of illicit origin in the financial system, through the purchase of goods, for example; (ii) concealment of the illicit origin of the resources, through bank transfers, for example; and (iii) integration of illegal resources into the financial system, through investments in legal businesses or purchase of assets, for example.

Terrorist financing (defined in Law 13.260/2016) consists in the collection of resources of licit or illicit origin used to provide, offer, invest, directly or indirectly, in planning, preparing, or executing terrorist acts or terrorist groups.

Finally, financing the proliferation of weapons of mass destruction can be understood as the use of resources to propagate devices capable of promoting large-scale damage, such as nuclear, chemical and biological, or toxin weapons.

4. RISK-BASED APPROACH

Under RCVM No. 50/21, the Manager Company shall identify, analyze, understand and mitigate the risks of ML/FTP inherent in its activities, adopting a risk-based approach (classified as low, medium or high, according to the probability of involvement in ML/FTP-related activities) to ensure that prevention and mitigation measures are proportional to the identified risks.

The methodology that supports the risk-based approach adopted by the Manager Company can be found in Exhibit II of this Policy.

If an Employee identifies any situation, transaction or unusual feature that constitutes an indication or suspicion suspeita de prática de LD/FTP, deve comunicar à Diretora de Compliance e Risco. Após analisar o caso reportado, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a Diretora de Compliance e Risco, auxiliada pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, se posicionará acerca da necessidade ou não de comunicação do fato ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

Caso positivo, esta comunicação deve ser realizada em até de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da RCVM nº 50/21. Tal comunicação será sigilosa, não sendo informada ao Investidor ou ao Colaborador, e os documentos que a fundamentaram deverão ser arquivados pela Gestora pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observadas as diretrizes previstas na LGPD.

4.1 Serviços prestados pela Gestora e potenciais Riscos de LD/FTP

Considerando a atividade e as práticas da Gestora quanto à PLD/FTP; bem como o registro e supervisão dos administradores fiduciários, distribuidores e custodiantes da Gestora pela CVM e ANBIMA; e considerando que os recursos colocados à disposição da Gestora são oriundos de contas mantidas junto a instituições financeiras (portanto sujeitos às políticas de PLD/FTP de tais instituições), a Gestora classifica sua atividade como de baixo risco, sem prejuízo de classificação diversa quanto aos itens 4.2. a 4.4. abaixo.

A implementação de novos produtos e serviços, no caso da Gestora, uma nova estratégia ou nova categoria de ativos sob gestão, deve ter prévia análise da Diretora de Compliance e Risco, em conjunto com o Comitê de Governança, Riscos e Compliance a fim de serem avaliados os riscos de lavagem de dinheiro aos ativos, sistemas, processos e pessoas envolvidas, e definidos os respectivos mecanismos de mitigação e controle.

4.2 Práticas de fiscalização e monitoramento de Investidores (passivo)

Com vistas a prevenir situações que apresente eventual suspeita de violação à presente Política, a Gestora

of ML/FTP practice, he/she must inform the Compliance and Risk Officer. After analyzing the reported case, within five (5) business days, the Compliance and Risk Officer will decide on the need or not to communicate the fact to the Council for the Control of Financial Activities (Conselho de Controle de Atividades Financeiras - "COAF").

If affirmative, this communication must be made within twenty-four (24) hours, under the terms of RCVM No. 50/21. Such communication will be confidential and will not be informed to the Investor or to the Employee, and the documents that substantiated it must be filed by the Manager Company for a minimum period of five (5) years, observing the guidelines provided for in the LGPD.

4.1 Services provided by the Manager Company and potential ML/FTP Risks

Considering the activity and practices of the Manager Company with respect to AML/FTP; as well as the registration and supervision of fiduciary administrators, distributors and custodians of the Manager Company by CVM and ANBIMA; and considering that the resources made available to the Manager Company originate from accounts held with financial institutions (therefore subject to the AML/FTP policies of such institutions), the Manager Company classifies its activity as low risk, without prejudice to a different classification as to items 4.2. to 4.4. below.

The implementing of new products and services, in the case of the Manager Company, a new strategy or new category of assets under management, must have prior analysis by the Compliance and Risk Officer, together with the Governance, Risks and Compliance Committee, in order to evaluate the money laundering risks to the assets, systems, processes and people involved, and define the respective mitigation and control mechanisms.

4.2 Practices for inspection and monitoring of Investors (investors)

In order to prevent situations that present a suspicion of violation of this Policy, the Manager Company will maintain

manterá com seus administradores e distribuidores contratos que os obriguem a tomar providências para identificar os Investidores e a origem de seus recursos e a realizar verificações iniciais sobre os Investidores em potencial como condição precedente para que o investimento seja aceito, declarando, inclusive, inteira observância à regulamentação relativa à PLD/FTP.

Ainda, a Gestora se compromete a fiscalizar tais Prestadores de Serviços para que prevejam em sua política de PLD/FTP as informações concernentes à classificação e monitoramento de riscos, considerando a localização geográfica do Investidor, sua profissão, origem do patrimônio e fontes de renda, bem como adotem procedimentos para (i) identificação de pessoas consideradas politicamente expostas, Investidores estrangeiros e beneficiários finais das operações por meio do KYC (*Know your Client*) e (ii) atualização de cadastro, conforme RCVM nº 50/21 e demais normas aplicáveis.

Nos casos de Fundos Exclusivos, Carteiras Administradas e Fundos em que haja influência significativa do cotista nas decisões de investimento, a Gestora realizará seus próprios procedimentos de *Know Your Client* ("KYC"), com o objetivo de garantir a correta identificação de seus clientes e beneficiários finais (quando cabível), bem como buscar identificar quaisquer indícios de atividades ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme procedimentos previstos a seguir.

Os procedimentos de KYC serão formalizados por meio do preenchimento da Ficha Cadastral, no modelo utilizado pelo respectivo Distribuidor, e do Relatório Interno de *Know Your Client*, nos termos do Anexo III, com informações preenchidas internamente pela Gestora.

Os Colaboradores responsáveis devem assegurar que o cadastro dos clientes seja preenchido com veracidade, seriedade e clareza, contendo, no mínimo, as informações e os documentos indicados no Anexo B da RCVM nº 50/21, e deverão atualizar o cadastro dos clientes ativos em intervalos não superiores a 60

with its administrators and distributors contracts that require them to take steps to identify the Investors and the origin of their resources and to carry out initial checks on potential Investors as a preceding condition for the investment to be accepted, also declaring full compliance with the regulations relating to AML/FTP.

Furthermore, the Manager Company undertakes to supervise such Service Providers so that they provide in their AML/FTP policy the information concerning the classification and monitoring of risks, considering the Investor's geographical location, profession, source of wealth and income sources, as well as to adopt procedures for (i) identification of politically exposed persons, foreign Investors and final beneficiaries of the transactions through KYC (Know your Client) and (ii) update of registration, according to RCVM No. 50/21 and other applicable rules.

In the case of Exclusive Funds, Managed Portfolios and Funds in which there is significant influence of the shareholder in investment decisions, the Manager Company shall perform its own Know Your Client ("KYC") procedures, in order to ensure the correct identification of its clients and final beneficiaries (when applicable), as well as seek to identify any evidence of illegal activities related to money laundering and terrorism financing, according to the procedures provided for below.

The KYC procedures will be formalized by completing the Registration Form, in the model used by the respective Distributor, and the Know Your Client Internal Report, pursuant to Exhibit III, with information filled internally by the Manager Company.

The Employees in charge must ensure that the client reference file is filled out truthfully, seriously and clearly, containing at least the information and documents indicated in Exhibit B of RCVM No. 50/21, and must update the reference file of active clients at intervals not exceeding sixty (60) months, depending on the risk level of

(sessenta) meses, a depender do nível de risco do respectivo cliente (vide Anexo II). De acordo com a RCVM nº 50/21, considera-se ativo o cliente que tenha efetuado movimentação ou tenha apresentado saldo em sua conta nos últimos 12 (doze) meses.

Caso nas revisões seja identificado o aumento da exposição de risco do cliente, os controles e procedimentos relativos ao seu monitoramento devem ser adequados, tempestivamente, de forma manter unificado o tratamento aplicado a cada nível de risco.

Clientes que, eventualmente, tenham sua exposição a risco reduzida, devem manter os níveis de diligência anteriormente adotados.

Consideram-se beneficiários finais as pessoas naturais autorizadas a representar os clientes, todos seus controladores, diretos e indiretos, e as pessoas naturais que sobre eles tenham influência significativa. Para fins de definição de controle e "influência significativa" do beneficiário final, considera-se a participação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) no capital social da pessoa jurídica, nos termos do art. 8º, §2º, I, da Instrução Normativa RFB nº 1863/2018.

A Gestora se compromete a realizar anualmente um monitoramento de fundos exclusivos e fundos com público restrito, com avaliação de beneficiários finais que eventualmente contenham participação acima de 25% do patrimônio do fundo.

Nos demais casos, o Distribuidor será exclusivamente responsável pelo procedimento cadastral, de KYC, e verificações periódicas de PLD/FTP do Investidor, devendo a Gestora verificar, de tempos em tempos, de acordo com o nível de risco do Distribuidor, se este adota medidas suficientes para identificar a origem de recursos e sua compatibilidade com o patrimônio declarado pelo Investidor, confirmando, inclusive, que o Investidor não faz parte da Lista SDN ("Specifically Designated Nationals and Blocked Persons") ou de outras listas indicadas por órgãos e entidades de regulação e autorregulação, e que não se relaciona a pessoas ou entidades de países e

the respective client (see Exhibit IV). According to RCVM No. 50/21, the client who has made a transaction or has presented a balance in his/her account in the last twelve (12) months is considered active.

In case an increase in the client's risk exposure is identified in the reviews, the controls and procedures related to its monitoring must be adapted, timely, in order to keep the treatment applied to each risk level unified.

Clients that occasionally have their exposure to risk reduced, must maintain the levels of diligence previously adopted.

Final beneficiaries are natural persons authorized to represent clients, all their direct and indirect controllers, and the natural persons who have significant influence over them. For purposes of defining control and "significant influence" of the final beneficiary, the minimum participation of twenty-five percent (25%) in the legal entity's share capital is considered, in the terms of article 8, §2, I, of RFB Normative Instruction No. 1863/2018.

The Manager Company undertakes to conduct an annual monitoring of exclusive funds and funds with restricted public, with an assessment of the final beneficiaries that may have participation above 25% of the fund's equity.

In other cases, the Distributor will be exclusively responsible for the registration procedure, KYC, and periodic checks of the Investor's AML/FTP, and the Manager Company must verify, from time to time, according to the Distributor's risk level, whether it adopts sufficient measures to identify the origin of resources and their compatibility with the wealth declared by the Investor, also confirming that the Investor is not on the SDN List ("Specifically Designated Nationals and Blocked Persons") or other lists indicated by regulatory and self-regulatory bodies and entities, and that it does not relate to persons or entities from countries and regions

regiões registradas no site da OFAC, agência ao Departamento de Tesouro dos Estados Unidos.

4.3 Práticas de fiscalização e monitoramento de investimentos realizados pelos Fundos de Investimento (ativo)

A Gestora investe essencialmente em valores mobiliários listados em bolsas de valores ou admitidos à negociação em entidade de mercado de balcão organizado (prioritariamente ações negociadas na B3 Brasil - Bolsa de Valores), sendo que todo o saldo de caixa dos Veículos de Investimento é investido em títulos públicos federais ou operações compromissadas neles lastreados, com liquidez diária. Adicionalmente, a Gestora adota uma estratégia de investimento focada em ações de alta liquidez. Dessa maneira, nos termos do Guia ANBIMA, a Gestora estaria dispensada de processos de diligências adicionais quanto aos investimentos realizados, por força do baixo risco de LD/FTP.

Além disso, de acordo com o Manual de Compliance da Gestora, as transações realizadas pelos Veículos de Investimento da Gestora ocorrem exclusivamente por intermédio de corretoras constantes da Lista de Corretoras Aprovadas pela Diretora de Compliance e Risco, a qual contempla instituições de primeira linha, que possuem o selo de certificação de qualidade da B3 na categoria "Execution Broker".

Ainda, as negociações são conduzidas de forma eletrônica, de maneira que não há possibilidade de a gestora identificar as contrapartes. De qualquer forma, a Gestora se compromete a efetuar diligências caso haja qualquer indício que justifique um monitoramento diferenciado, em razão das circunstâncias da negociação, como por exemplo quando da negociação de ativos de liquidez muito baixa.

4.4 Práticas de fiscalização e monitoramento de prestadores de serviços

Para assegurar o cumprimento das regras relativas à PLD/FTP no caso de prestadores de serviços contratados para os Veículos de Investimento sob gestão da Gestora

registered on the OFAC website, an agency of the United States Treasury Department.

4.3. Practices for inspection and monitoring investments made by the Investment Funds (assets)

The Manager Company invests mainly in securities listed on stock exchanges or admitted for trading in an organized over-the-counter market entity (primarily shares traded at Stock Exchange - B3 Brasil –), and the entire cash balance of the Investment Vehicles is invested in federal government securities or transactions committed to them backed by them, with daily liquidity. Additionally, the Manager Company adopts an investment strategy focused on highly liquid stocks. Therefore, according to ANBIMA Guide, the Manager Company would be exempt from additional due diligence processes regarding the investments made, due to the low ML/FTP risk.

Furthermore, according to the Manager Company's Compliance Manual, the transactions carried out by the Investment Vehicles of the Manager Company occur exclusively through brokers included in the List of Brokers Approved by the Compliance and Risk Officer, which includes first class institutions which have the B3 quality certification seal in the "Execution Broker" category.

Furthermore, tradings are conducted electronically, so that it is not possible for the Manager Company to identify the counterparties. In any case, the Manager Company undertakes to perform diligences if there is any indication that justifies a differentiated monitoring, due to the circumstances of the negotiation, such as when trading very low liquidity.

4.4 Practices for the inspection and monitoring of service providers

In order to ensure compliance with the rules relating to AML/FTP in the case of service providers contracted for the Investment Vehicles under management of the Manager

("<u>Prestadores de Serviços</u>"), como administradores, distribuidores e corretoras de valores, a Gestora empregará os seguintes procedimentos, conforme abordagem baseada em risco:

- (i) due diligence em periodicidade realizada com base na Avaliação de Riscos de Prestadores de Serviços Relevantes, de acordo com Anexo II, especialmente a fim de verificar a efetividade dos controles internos, identificação, monitoramento e reporte de transações suspeitas, podendo a Gestora, inclusive, solicitar cópia do relatório de auditoria independente acerca dos procedimentos de PLD/FTP dos Prestadores de Serviços;
- (ii) solicitação da política de PLD/FTP e do formulário atualizado enviado à ANBIMA antes da contratação e durante o relacionamento comercial, a fim de verificar se os processos e controles implementados partem do mesmo rigor que a presente Política; e
- (iii) conforme aplicável, solicitar informações a fim de conhecer o agente e o beneficiário final, no caso de veículos de investimento constituídos no exterior e que estejam sob gestão da Gestora.

Caso a revisão periódica de quaisquer desses Prestadores de Serviços não seja satisfatória, a critério da Diretora de Compliance e Risco, deverá esta imediatamente comunicar o Prestador de Serviços para que implemente o serviço de forma adequada, sob pena de ser substituído por novo prestador.

5. PROCEDIMENTOS INTERNOS

Na eventualidade de um Colaborador suspeitar que um Investidor tenha potencialmente praticado lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou caso verifique qualquer possível indício de lavagem de dinheiro nos investimentos efetuados pelos Veículos de

Company ("Service Providers"), such as administrators, distributors and securities brokers, the Manager Company will adopt the following procedures, according to a risk-based approach:

- (i) due diligence on a periodic basis based on the Risk Assessment of Relevant Service Providers, according to Exhibit II, especially in order to verify the effectiveness of internal controls, identification, monitoring and reporting of suspicious transactions, and the Manager Company may even request a copy of the independent audit report on the AML/FTP procedures of the Service Providers;
- (ii) request the AML/FTP policy and the updated form sent to ANBIMA before contracting and during the business relationship, in order to verify if the implemented processes and controls are based on the same rigor as this Policy; and
- (iii) as applicable, request information in order to know the agent and the final beneficiary, in the case of investment vehicles constituted abroad and which are under the management of the Manager Company.

If the periodic review of any of these Service Providers is not satisfactory, at the discretion of the Compliance and Risk Officer, he/she shall immediately notify the Service Provider to implement the service properly, otherwise it will be replaced by a new provider.

5. INTERNAL PROCEDURES

In the event that an Employee suspects that an Investor has potentially practiced money laundering or terrorism financing, or if he/she finds any possible indication of money laundering in the investments made by the Investment Vehicles, the Employee must contact directly

Investimento, deve o Colaborador entrar em contato direto e tempestivamente com a Diretora de Compliance e Risco, que tomará as providências cabíveis.

Da mesma forma, caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre a Diretora de Compliance e Risco, o Colaborador deverá informar diretamente o Comitê Executivo, que realizará a análise da ocorrência e aplicação das sanções, garantido amplo direito de defesa.

Ademais, a Gestora ficará atenta ao comportamento de seus Colaboradores de modo a detectar quaisquer atividades suspeitas, como condutas significativamente discrepantes com o padrão de vida do Colaborador, caso em que a Área de Compliance e Risco iniciará investigação específica, comunicando a Diretora de Compliance e Risco, que adotará as medidas aplicáveis ao caso e aplicará as sanções que julgar pertinentes, como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou rescisão contratual, sem prejuízo das medidas civis e criminais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Diretora de Compliance e Risco entender necessário.

and timely the Compliance and Risk Officer, who will take the appropriate measures.

Likewise, if the violation or suspected violation involves the Compliance and Risk Officer, the Employee must directly inform the Executive Committee, which will analyze the occurrence and apply sanctions, guaranteeing ample rights of defense.

In addition, the Manager Company will be alert to the behavior of its Employees in order to detect any suspicious activities, such as conduct significantly inconsistent with the Employee's standard of living, in which case the Compliance and Risk Area will initiate a specific investigation, informing the Compliance and Risk Officer, who will adopt the measures applicable to the case and apply the sanctions he/she deems appropriate, such as warning, suspension, dismissal for just cause, or contract termination, without prejudice to the applicable civil and criminal measures.

6. FINAL PROVISIONS

This Policy must be reviewed at least annually, taking into consideration, among other issues, regulatory changes or any deficiencies found. This Policy may also be reviewed at any time, whenever the Compliance and Risk Officer deems it necessary.

Anexo I / Exhibit I INDICADORES DE EFETIVIDADE / EFFECTIVENESS INDICATORS

ITEM / ITEM	INDICADORES / INDICATORS	AÇÃO CORRETIVA / CORRECTIVE ACTION	PERIODICIDADE / FREQUENCY
Comunicação ao COAF	Número de operações atípicas registradas X Número de operações comunicadas	Revisão dos critérios parametrizados para eliminação de falsos positivos	Anual
Reporting to COAF	Number of atypical operations recorded X Number of operations reported	Review of the parameterized rules for eliminating false positives	Anuually
Comunicação ao COAF	Casos reportados e analisados pela alta administração no prazo de 5 dias úteis.	Automatização dos processos e/ou revisão dos prazos de análise	Anual
Reporting to COAF	Cases reported and reviewed by senior administration within 5 business days.	Process automation and/or review of analysis deadlines	Anuually
Comunicação ao COAF	Comunicações efetivadas no prazo de 24h da decisão de comunicar.	Revisão do processo de solicitação e formalização dos casos a serem comunicados	Anual
Reporting to COAF	Reports made within 24 hours of the decision to report.	Review of the process of requesting and formalizing the cases to be reported	Anuually
Monitoramento dos prestadores de serviço Monitoring of service providers	Fragilidades identificadas e endereçadas em até 12 meses Deficiencies identified and addressed within 12 months	Plano de ação para as fragilidades / alteração da Política de PLD/FTP do prestador de serviço Action plan for the deficiencies / change in the	Anual Anuually
Treinamento	Participação de 100% dos Colaboradores	Disponibilização de material e registro das devidas justificativas de	Em caso de atualização na Política e alterações relevantes no tema
Training	Attendance by 100% of the Employees	ausência Provision of material and recording of absence reasons	In case of updates in the Policy and relevant changes in the subject matter

Anexo II / Exhibit II

METODOLOGIA PARA ABORDAGEM BASEADA EM RISCO / METHODOLOGY FOR RISK-BASED APPROACH

I) AVALIAÇÃO DE RISCOS DE PRODUTOS / RISK ASSESSMENT OF PRODUCTS

RISCO LD/FTP/ ML/FTP RISK	TIPO DE FUNDO FUND'S NATURE	DISTRIBUIDOR/ ADMINISTRADOR DISTRIBUTORS/ ADMINISTRATORS	AMBIENTES DE NEGOCIAÇÃO E REGISTRO TRADING AND REGISTRATION ENVIRONMENTS	PROVIDÊNCIA/ ACTION
ALTO/ HIGH	 Exclusivo/Restrito com influência significativa do cotista nas decisões de investimento Exclusive/Restricted with significant influence of the shareholder in investment decisions; Carteira Administrada Managed Portfolio; Estruturado/ Structured (FIP, FIDC, FII) 	 Distribuidores/Administradores subcontratam Agentes Autônomos de Investimento Distributors/Administrators subcontract Independent Investment Agents; Função acumulada de Distribuidor e Administrador Accumulated duties of Distributor and Administrator; Ausência ou fragilidade de Política de PLD/FTP Lack or weakness of a AML/FTP Policy; Distribuição por meios eletrônicos Distribution by electronic means; Diversos Distribuidores Several Distributors. 	 Operações em mercado de balcão não organizado, incluindo distribuição privada em mercados estrangeiros Operations in the nonorganized over-the-counter market, including private distribution in foreign markets; Indício de ocultação do beneficiário final Indication of hiding the final beneficiary; Red flags apontadas nos processos de Due Diligence Red flags pointed out in the Due Diligence processes; Contraparte instituição financeira de alto risco High-risk financial institution counterparty. 	Verificar a situação do ativo e atualizar o cadastro dos Agentes Envolvidos e levantamento de documentos e informações do fundo a cada 12 meses. Verify the status of the asset and update the registration of the Agents Involved and survey the documents and information of the fund every 12 months.
MÉDIO/ MEDIUM	 Exclusivo/Restrito sem influência significativa do cotista Exclusive/Restricted without significant influence of the shareholder; Sem restrição de Investidor Without restriction of Investor; Condomínio aberto Open-end funds 	 Política de PLD/FTP, com necessidade de adequações <i>AML/FTP Policy, in need of adjustments;</i> Poucos Distribuidores <i>Few Distributors;</i> Distribuição por meios eletrônicos e não eletrônicos <i>Distribution by electronic and non-electronic means</i> 	 Operações em mercado de balcão organizado e/ou sistemas de registro estrangeiros Operations in organized overthe-counter market and/or foreign registration systems; Contraparte instituição financeira de médio risco Medium-risk financial institution counterparty 	Verificar a situação do ativo e atualizar o cadastro dos Agentes Envolvidos a cada 24 meses. Verify the status of the asset and update the registration of the Agents Involved every 24 months.
BAIXO/ LOW	 Sem restrição de Investidor Without restriction of Investor; Condomínio fechado Closed-end funds 	 Distribuidores/Administradores contratados diretamente pela Gestora Distributors/Administrators contracted directly by Manager Company; Política de PLD/FTP adequada aos requisitos da Gestora AML/FTP Policy comply with the requirements of the Manager Company; Distribuição por meios não eletrônicos Distribution by non-electronic means; Distribuidor Único / Single Distributor. 	 Operações em mercado de bolsa e balcão organizado sem o conhecimento da contraparte Operations on the stock exchange and organized over-the-counter market without the knowledge of the counterparty. Contraparte instituição financeira de baixo risco Low-risk financial institution counterparty. 	Verificar a situação do ativo e atualizar o cadastro dos Agentes Envolvidos a cada 60 meses, salvo se a Gestora for isenta de diligências adicionais. Verify the status of the asset and update the registration of the Agents Involved every 60 months,

	unless	the
	Manager Cor	npany
	is exempt	from
	additional	due
	diligence.	

II) AVALIAÇÃO DE RISCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES ("Prestadores de Serviço") /

RISK ASSESSMENT OF RELEVANT SERVICE PROVIDERS ("Service Providers")

RISCO LD/FTP/ ML/FTP RISK	ATIVIDADES/ ACTIVITIES	PROVIDÊNCIA/ ACTION
ALTO/ HIGH	Prestadores de Serviços (i) cujos balanços não sejam auditados por Auditoria de primeira linha (Big Four), ou (ii) que possuam base de clientes não referenciada; ou (iii) que não aceitem a inclusão de cláusula contratual relativa à declaração quanto ao cumprimento e aderência de suas políticas e procedimentos internos ao disposto na regulamentação e autorregulação em vigor relacionadas à PLD/FTP; ou (iv) que não possuam políticas de PLD/FTP; ou (v) que tenham sido julgados como culpados em processos sancionadores da CVM nos últimos 5 (cinco) anos decorrentes de falhas na adoção de procedimentos de PLD/FTP. Além disso, instituições que não possuem o selo e certificação de qualidade da B3, no caso de corretoras. / Service Providers (i) whose balance sheets are not audited by a First Line Audit (Big Four), or (ii) that have a non-referenced client base; or (iii) that do not accept the inclusion of a contractual clause regarding the declaration of compliance with and adherence to their internal policies and procedures to the provisions of the current regulations and self-regulation related to AML/FTP; or (iv) do not have policies on AML/FTP; or (v) have been judged as guilty in sanctioning processes by CVM in the last 5 (five) years arising from failures in the adoption of AML/FTP procedures. In addition, institutions that do not have the B3 quality seal and certification, in the case of brokers.	Due diligence a cada 12 meses e avaliar a manutenção do relacionamento com o prestador./ Due diligence every 12 months and evaluate the maintenance of the relationship with the provider.
MÉDIO/ MEDIUM	Prestadores de serviços que (i) possuam políticas de PLD/FTP, mas que estas não estejam devidamente atualizadas e de acordo com a regulamentação em vigor, em documento escrito e passível de verificação; e/ou que (ii) tenham sido parte (porém sem que ainda tenha ocorrido julgamento) de processos sancionadores da CVM nos últimos 5 (cinco) anos decorrentes de falhas na adoção de procedimentos de PLD/FTP. / Service providers that (i) have policies on AML/FTP, but they are not duly updated nor in accordance with the regulations in force, in a written and verifiable document; and/or that (ii) have been part (but not yet judged) of CVM sanctioning processes in the last 5 (five) years resulting from failures in the adoption of AML/FTP procedures.	Due diligence a cada 24 meses./ Due diligence every 24 months.
BAIXO/ LOW	Prestadores de Serviço (i) que aceitem inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento e aderência de suas políticas à regulamentação relacionada à PLD/FTP e (ii) possuam políticas atualizadas e de acordo com a regulamentação em vigor. Além disso, instituições que possuem o selo e certificação de qualidade da B3, no caso de corretoras. / Service Providers (i) that accept the inclusion of a contractual clause regarding the compliance with and adherence to their policies to the regulations related to AML/FTP and (ii) have updated policies and in accordance with the regulations in force. In addition, institutions that have the B3 quality seal and certification, in the case of brokers.	Due diligence a cada 60 meses./ Due diligence every 60 months.

III) AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CONTRAPARTES – Influência significativa do cotista nas decisões de Investimento / RISK ASSESSMENT OF COUNTERPARTIES - Significant influence of the shareholder in Investment decisions

RISCO LD/FTP / ML/FTP RISK	CONTRAPARTE/ COUNTERPARTIES	PROVIDÊNCIA/ /ACTION
ALTO/ HIGH	 PEP, ONG, partes relacionadas; PPE, NGO, related parties; Envolvido em lista de restrição ou processo relacionado à LD/FTP nos últimos 5 anos ou em notícia midiática que tenha relevância para fins de LD/FTP; Involved in a restriction list or lawsuit related to ML/FTP within the last 5 years or in a media report that has relevance for ML/FTP purposes; Indício de ocultação do beneficiário final./ Indication of hiding the final beneficiary. 	Atualização cadastral de investidores a cada 12 meses/Registration update of investors every 12 months
MÉDIO/ MEDIUM	Red flags apontadas nos processos de due diligence das contrapartes Red flags pointed out in the counterparties' due diligence processes	Atualização cadastral de investidores a cada 24 meses./ Registration update of investors every 24 months
BAIXO/	Identificação total dos beneficiários finais Total identification of final beneficiaries	Atualização cadastral de investidores a cada 60 meses./
LOW	Nenhum apontamento nos processos de due diligence das contrapartes No findings in the counterparties' due diligence processes	Registration update of investors every 60 months

Anexo III/ Exhibit III

Relatório Interno de Know Your Client (KYC)/ Internal Know Your Client (KYC) Report

Traine / Ruzuo social do investidor / rvaine / com	pany name of the investor:
CPF/CNPJ:	
Origem do relacionamento com o investidor/ Orig	gin of the investor relationship:
1. Análise do comportamento do investidor/ Inve	
	id the investor resist providing information? () Sim/Yes () Não/No
	contraditórias ou vagas/Was the information provided by the investor
confusing or unclear? () Sim/Yes () Não/No	
No caso de resposta(s) positiva(s), favor justificar/	In case of positive answer(s), please justify:
2. O investidor é PEP/Is the investor a PPE? () Sin	n/Yes () Não/No
Se sim, informar cargo, o período em que foi ocupa	ado e outras informações relevantes/ If yes, inform position, the period
it was held and other relevant information:	
3. Origem dos recursos do investidor/Origin of the	e investor's resources:
4. Foi realizada visita às instalações do investidor/	Was any visit made to the investor's premises?() Sim/Yes() Não/No.
() através de conference ou vídeo (obrigatório no	caso de Investidores de Alto Risco residentes no Brasil)/by conference
call or video (mandatory in case of High Risk Invest	ors residing in Brazil).
Se sim, indicar as observações sobre a visita. Se nâ	io, indicar o motivo/ If yes, indicate the observations about the visit. If
no, indicate the reason.	
Data/Date:	Nome/Name:
Assinatura/Signature:	Cargo/Position:
Para uso exclusivo da Área de Compliance e Risco/	For exclusive use of the Compliance and Risk Area:
5. Os procedimentos de PLD/FTP foram realizados	s/Were the AML/FTP procedures made?
() Não/ <i>No</i> () Sim/ <i>Yes</i> — Se sim, indicar as obser	rvações sobre esse item. Se não, o investidor será reprovado até que
sejam cumpridos todos os procedimentos de PLD	
	O/FTP / If yes, please indicate the comments on this item. If not, the
investor will be disapproved until all the AML/FTP p	
Resultado Final / Final Result	procedures are fulfilled.
Resultado Final / Final Result Investidor Aprovado/Approved Investor () Invest	procedures are fulfilled.
Resultado Final / Final Result Investidor Aprovado/Approved Investor () Investor Data/Date:	procedures are fulfilled.
Resultado Final / Final Result Investidor Aprovado/Approved Investor () Invest	procedures are fulfilled.

I) PRODUTOS DA GESTORA/MANAGER COMPANY'S PRODUCTS

NOME DO FUNDO FUND'S NAME	TIPO DE FUNDO FUND'S NATURE	DISTRIBUIDOR/ ADMINISTRADOR DISTRIBUTORS/ ADMINISTRATORS	AMBIENTES DE NEGOCIAÇÃO E REGISTRO TRADING AND REGISTRATION ENVIRONMENTS	RISCO LD/FTP / ML/FTP RISK
				ALTO/ MÉDIO/ BAIXO HIGH/MEDIUM/LOW

II) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES / RELEVANT SERVICE PROVIDERS

NOME DO PRESTADOR SERVICE PROVIDER'S NAME	ATIVIDADE CONTRATADA CONTRACTED ACTIVITY	RISCOS IDENTIFICADOS IDENTIFIED RISKS	CONTROLES SATISFATÓRIOS SATISFACTORY CONTROLS	RISCO LD/FTP / ML/FTP RISK
				ALTO/ MÉDIO/ BAIXO HIGH/MEDIUM/LOW

III) CONTRAPARTES / COUNTERPARTIES

NOME DA CONTRAPARTE COUNTERPARTIES' NAME	TIPO DA CONTRAPARTE COUNTERPARTIES' NATURE	RISCOS IDENTIFICADOS IDENTIFIED RISKS	RISCO LD/FTP / ML/FTP RISK
PF/ PJ / Fundos/ Endowments / Trusts			ALTO/ MÉDIO/ BAIXO HIGH/MEDIUM/LOW